



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 16 de Novembro de 2021 Ano XXIV Nº 5628

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5202, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EMITIR “AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA” ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS OU MULTICOMUNITÁRIAS PARA REALIZAREM AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL, DE RESPONSABILIDADE PRIVADA, EM LOCALIDADES RURAIS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a definição de ações e serviços de saneamento básico de abastecimento de água e de esgotamento sanitário operados pelos próprios usuários, por meio de associações comunitárias ou multicomunitárias nas comunidades rurais de pequeno porte deste Município, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.445/07 - estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; do art. 2º, § 1º, incisos I e II, e do 23, inciso II, todos do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, do art. 4º, § 9º, incs I, II e III, do Decreto nº 10.588 de 24 de dezembro de 2020, que regulamentam a respectiva lei; da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

§1º- Para os efeitos desta Lei, considera-se “comunidades rurais” as localidades de pequeno porte situadas na zona rural dos municípios, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável,

seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§2º- A “AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA” de que trata esta Lei terá prazo de 30 (trinta) anos, renováveis, conforme condições estabelecidas na mesma e em Acordo de Cooperação a ser celebrado, obedecendo aos dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a emitir “autorização específica” às Associações comunitárias para operação e prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de natureza e responsabilidade privada, em localidades de pequeno porte deste Município, desde que regularmente constituídas na forma da lei, devendo tais serviços serem prestados exclusivamente aos membros associados, e por estes operados.

Art. 3º - A autorização de que trata o artigo anterior é extensiva à Associação multicomunitária à qual as associações comunitárias sejam filiadas e que adotem por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de responsabilidade privada, a exemplo do modelo de gestão adotado pelas Federações SISAR - Sistema Integrado de Saneamento Rural, distribuídas nas diferentes Bacias Hidrográficas.

Art. 4º - Mediante a autorização municipal para as Associações comunitárias e suas Federações (associações multicomunitárias) ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial dos serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 5º- Em caso de revogação da autorização, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural de responsabilidade privada postos à disposição das Associações e suas Federações (associações multicomunitárias) deverão ser revertidos ao Município, conforme o disposto em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes. –

§ 1º São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

§ 2º As autorizações de que tratam os arts. 2º e 3º deverão prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos

serviços por meio de termo apropriado, com os específicos cadastros técnicos, tendo por objetivo viabilizar o apoio técnico e a gestão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização dos serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública.

Art. 7º. Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 8º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incidirá sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltado à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ATO Nº 7508, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202110-06533, ingressado por ROBERLÂNEA ALMEIDA FEITOSA, servidora pública municipal, admitida em 29 de janeiro de 2010, Matrícula nº 20.864, investida no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Saúde, acerca do teor do Requerimento Administrativo nº 202110-06533, proferida através de decisão administrativa datada de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ROBERLÂNEA ALMEIDA FEITOSA, portadora do RG nº 200XXXXX26911 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-06, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, admitida em 29 de janeiro de 2010, Matrícula nº 20.864, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 29 de setembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7509, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, ingressado por DIRCEU DE SÁ POSSIDÔNIO, servidor público municipal, admitido em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.706, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, acerca do teor do Requerimento Administrativo ingressado pelo servidor em comento, proferida através do Ofício nº 1774/2021-SEINFRA/GAB, datado de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DIRCEU DE SÁ POSSIDÔNIO, portador do RG nº 11XXXXX740, inscrito no CPF nº 042.XXX.XXX-36, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, admitido em 08 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 92.706, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 02 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, ingressado por JÁRDSON MACÊDO DA SILVA, servidor público municipal, admitido em 09 de agosto de 2021, Matrícula nº 94.590, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, acerca do teor do Requerimento Administrativo ingressado pelo servidor em comento, proferida através do Ofício nº 1800/2021-SEINFRA/GAB, datado de 08 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JÁRDSON MACÊDO DA SILVA, portador do RG nº 200XXXXX69648 SSP/CE, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-97, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, admitido em 09 de agosto de 2021, Matrícula nº 94.590, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1668, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer disposta na Lei Municipal nº 5.113, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer, protocolado sob o nº 202109-06233, feito por JULIANA MARIA DA SILVA, servidora pública municipal, admitida em 1º de outubro de 2007, investida no cargo de Secretária, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202109-06233, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer, reduzindo-se a carga horária para 04 (quatro) horas diárias de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. JULIANA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 89XXXXX036060, inscrita no CPF nº 715.XXX.XXX-87, servidora pública municipal, admitida em 1º de outubro de 2007, investida no cargo de Secretária, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de outubro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1732, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202107-05991, feito por LÍDIA SAMANTHA ALVES DE BRITO CORTEZ, servidora pública municipal, admitida em 17 de abril de 2021, Matrícula nº 93.541, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202107-05991, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. LÍDIA SAMANTHA ALVES DE BRITO CORTEZ, portadora do RG nº 200XXXXX56019 SSP/CE, inscrita no CPF nº 600.XXX.XXX-77, servidora pública municipal, admitida em 17 de abril de 2021, Matrícula nº 93.541, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1733, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202107-06012, feito por FRANCISCA EMELINE TAVARES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, admitida em 1º de abril de 2021, Matrícula nº 93.220, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202107-06012, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 11 de novembro de 2021, com termino em 10 de novembro de 2022, à Sra. FRANCISCA EMELINE TAVARES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 200XXXXX690 SSP/CE, inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-81, servidora pública municipal, admitida em 1º de abril de 2021, Matrícula nº 93.220, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021, encerrando seus efeitos em 10 de novembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1735, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202109-06295, feito por CLEONICE VITORINO DA SILVA, servidora pública municipal, admitida em 09 de março de 2010, Matrícula nº 22.201, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202109-06295, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 11 de novembro de 2021, com termino em 10 de novembro de 2022, à Sra. JOSÉ DIAS GUIMARÃES JÚNIOR, portadora do RG nº 950XXXXX860 SSP/CE, inscrita no CPF nº 967.XXX.XXX-34, servidora pública municipal, admitida em 09 de março de 2010, Matrícula nº 22.201, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021, encerrando seus efeitos em 10 de novembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1731, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202109-06314, feito por LUIZA HERBENE MACEDO SOARES SALVIANO, servidora pública municipal, admitida em 29 de janeiro de 2010, Matrícula nº 20.894, investida no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202109-06314, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. LUIZA HERBENE MACEDO SOARES SALVIANO, portadora do RG nº 960XXXXX319 SSP/CE, inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX-97, servidora pública municipal, admitida em 29 de janeiro de 2010, Matrícula nº 20.894, investida no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1738, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial a servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto do Horário Especial para servidor estudante, disposta no Art. 87, Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Horário Especial, protocolado sob o nº 202108-06180, feito por LUIS MAGRIS DE SOUSA, servidor público municipal, admitido em 08 de maio de 2021, Matrícula 93.624, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, com lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202108-06180, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 08 de setembro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL ao Sr. LUIS MAGRIS DE SOUSA, portador do RG nº 31XXXXX1, inscrito no CPF nº 022.XXX.XXX-66, servidor público municipal, admitido em 08 de maio de 2021, Matrícula 93.624, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, com lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1679, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer disposta na Lei Municipal nº 5.113, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer, protocolado sob o nº 202108-06064, feito por KATIA REJANE ANASTACIO, servidora pública municipal, admitida em 1º de abril de 1995, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202108-06064, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 29 de setembro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer, reduzindo-se a carga horária para 04 (quatro) horas diárias de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, com início em 29 de setembro de 2021, com término em 28 de setembro de 2022, à Sra. KATIA REJANE ANASTACIO, portadora do RG nº 81XXXXX4, inscrita no CPF nº 326.XXX.XXX-00, servidora pública municipal, admitida em 1º de abril de 1995, Matrícula nº 550, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de setembro de 2021, encerrando seus efeitos em 28 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de outubro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1726, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 636/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), no qual solicita o remanejamento da servidora pública municipal DALVA VITORINO DA SILVA para sua secretaria de origem;

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal do Secretário Municipal de Administração, José Tarso Magno Teixeira da Silva, sobre o remanejamento da servidora pública municipal DALVA VITORINO DA SILVA;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. DALVA VITORINO DA SILVA, portadora do RG nº 17XXXXX-89 SSP/CE, inscrita no CPF nº 749.XXX.XXX-87, servidora pública municipal, admitida em 24 de outubro de 2000, Matrícula nº 2.878, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Financeiro, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º. - Por força do presente remanejamento, a nomenclatura do cargo no qual a servidora, ora remanejada, encontra-se investida, deverá ser modificada para retornar à nomenclatura original do concurso ao qual foi aprovada, passando de Assistente Financeiro para AGENTE ADMINISTRATIVO, tendo em vista o que dispõe o Art. 1º, inciso I, da Lei nº 3.183, de 20 de agosto de 2007, passando a auferir de acordo com o cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º. - Ainda por força do presente remanejamento, fica revogada a Gratificação por Titularidade concedida à servidora pública municipal DALVA VITORINO DA SILVA, nos termos do que dispõe a Lei nº 3.902, de 21 de outubro de 2011, vez que a servidora deixa de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), requisito para a manutenção da gratificação em comento.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de 12 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1727, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 442/2021-SECULT/PMJN, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, no qual solicita o remanejamento do servidor público municipal FRANCISCO CORREIA LIMA, havendo aquiescência verbal da Secretaria Municipal Esporte e Juventude (SEJUV);

RESOLVE,

Art. 1º. – REMANEJAR o Sr. FRANCISCO CORREIA LIMA, portador do RG nº 17XXXXX1 SSP/CE, inscrito no CPF nº 107.XXX.XXX-15, servidor público municipal, admitido em 1º de junho de 1998, Matrícula nº 1.633, investido no cargo de provimento efetivo de Instrutor Arte e Desporto, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Ministério Público do Estado do Ceará, através da 3ª Promotoria de Justiça do Município de Juazeiro do Norte, conforme teor do Ofício nº 0612/2021/3ª PmJJDN/GAB/CE, no qual solicita a renovação da cessão da servidora pública municipal FABIANA ANDRADE DE FRANÇA, para que continue a exercer suas funções perante a 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º. – RENOVAR a CESSÃO da servidora FABIANA ANDRADE DE FRANÇA, portadora do RG nº 47XXXXX SSP/CE, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-06, servidora pública municipal, admitida em data de 14 de maio de 2010, Matrícula nº 23.455, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para continuar a exercer suas funções perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021, encerrando seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1729, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202103-05042, feito por ROSILANIA ELIAS DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, admitida em 15 de janeiro de 2007, Matrícula nº 2.831, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202103-05042, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 22 de setembro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. ROSILANIA ELIAS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 99XXXXX8846 SSP/CE, inscrita no CPF nº 946.XXX.XXX-87, servidora pública municipal, admitida em 15 de janeiro de 2007, Matrícula nº 2.831, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1730, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202105-05612, feito por MARIA VANDERLADE DE SALES MANRIQUE, servidora pública municipal, admitida em 03 de março de 2010, Matrícula nº 22.113, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202105-05612, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. MARIA VANDERLADE DE SALES MANRIQUE, portadora do RG nº 2000XXXXX4609 SSP/CE, inscrita no CPF nº 962.XXX.XXX-49, servidora pública municipal, admitida em 03 de março de 2010, Matrícula nº 22.113, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEDEST

PORTARIA Nº 041/2021 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o Ofício nº 326/2021 do I Conselho Tutelar, de 11 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Dayane Batista da Silva, portadora do RG nº 200XXXXX85-5 SSP-CE, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-16, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.149,00 (mil cento e quarenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.436,25 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de transportar o adolescente M.G.S.S ao Hospital Mental de Messejana, Fortaleza/CE e ao Hospital - SOPAI, localizado na Avenida Francisco Sá, nº 5036, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, saída aos 15/11/2021 e retorno aos 18/11/2021.

Art. 2º - A viagem será terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Novembro de 2021.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 042/2021 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o Ofício nº 326/2021 do I Conselho Tutelar, de 11 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Roberta Barrêto de Carvalho Oliveira, portadora do RG nº 200XXXXX25-0 SSP-CE, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-95, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.149,00 (mil cento e quarenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.436,25 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de transportar o adolescente M.G.S.S ao Hospital Mental de Messejana, Fortaleza/CE e ao Hospital - SOPAI, localizado na Avenida Francisco Sá, nº 5036, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, saída aos 15/11/2021 e retorno aos 18/11/2021.

Art. 2º - A viagem será terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Novembro de 2021.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 043/2021 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o Ofício nº 326/2021 do I Conselho Tutelar, de 11 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Antônio Fábio Andrade de Abreu, portador do RG nº 2000XXXXX0839 SSP-CE, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-39, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 122,25 (cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 611,25 (seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de transportar o adolescente M.G.S.S ao Hospital Mental de Messejana, Fortaleza/CE e ao Hospital - SOPAI, localizado na Avenida Francisco Sá, nº 5036, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, saída aos 15/11/2021 e retorno aos 18/11/2021.

Art. 2º - A viagem será terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Novembro de 2021.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria nº 499/2021

Juazeiro do Norte - CE, 16 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº 499 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE, nomeada através da portaria nº009, no uso das atribuições legais e funcionais inerentes, através da epígrafa 1:PORTARIA, na melhor forma de direito, considerando a premente necessidade de implementar processo seletivo para contratação para lotação de cargos em nível médio no âmbito do Município, considerando a necessidade da adoção de procedimentos impessoais e legais em prestígio aos Princípios Constitucionais inerentes e, diante da impossibilidade de realização de concurso público de imediato, RESOLVE:

Designar os servidores efetivos ou nomeados por portaria no âmbito desta Secretaria de Saúde, adiante nominados,

- Ronia Kezia de Andrade Pereira, CPF 734.XXX.XXX-34, Matrícula 2915;
- Mara Gabriela Fernandes, CPF 006.XXX.XXX-88, Matrícula 92119;
- Isabela Barbosa de Matos, CPF 519.XXX.XXX-53, Matrícula 16.554;
- Paulo Leonardo Celestino Oliveira, CPF 027.XXX.XXX-20, Matrícula 5073;
- Joselma de Medeiros Dantas, CPF 029.XXX.XXX-45, Matrícula 5037;
- Ivanisa Pereira da Silva, CPF 525.XXX.XXX-49, Matrícula 14156

para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - Ce para preenchimento de cargos de nível médio, conforme Edital nº 04/2021.

A composição de vice-presidente, secretário geral e secretário adjunto obedecerá nomeação do presidente aqui instituído, dentre os membros nomeados.

Revoga-se, portanto, qualquer disposição em contrário ou nomeação que tenha objeto coincidente com o da presente Portaria.

Registre-se e publique-se.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº500/2021

Juazeiro do Norte - CE, 16 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº 500 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTECE - FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE, nomeada através da portaria nº009, no uso das atribuições legais e funcionais inerentes, através da epigrafada PORTARIA, na melhor forma de direito, considerando a premente necessidade de implementar processo seletivo para contratação para lotação de cargos em nível superior no âmbito do Município, considerando a necessidade da adoção de procedimentos impessoais e legais em prestígio aos Princípios Constitucionais inerentes e, diante da impossibilidade de realização de concurso público de imediato, RESOLVE:

Designar os servidores efetivos ou nomeados por portaria no âmbito desta Secretaria de Saúde, adiante nominados,

- David Antônio da Silva Marrom, CPF: 973.XXX.XXX-68, Matrícula 22079
- Mariana Ferreira Pessoas, CPF 077.XXX.XXX.45, Matrícula 92133
- Katia Monaisa Figueiredo Medeiros, CPF 785.XXX.XXX-91, Matrícula 5039
- Eruska Maria de Alencar Tavares Norões, CPF 574.XXX.XXX-04, Matrícula: 5019
- Sáskia Erlene de Oliveira Pinheiro Tavares, CPF 782.XXX.XXX-72, Matrícula 5081

para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - Ce para preenchimento de cargos de nível superior, conforme Edital nº 05/2021.

A composição de vice-presidente, secretário geral e secretário adjunto obedecerá à nomeação do presidente aqui instituído, dentre os membros nomeados.

Revoga-se, portanto, qualquer disposição em contrário ou nomeação que tenha objeto coincidente com o da presente Portaria.

Registre-se e publique-se.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 460/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr.: “ FRANCISCO ROBÉRIO LIRA SILVA” inscrito no CPF: 802.XXX.XXX-20, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 21 de Outubro de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Outubro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 465/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao Sr “ FRANCISCO ROBÉRIO LIRA SILVA” inscrito no CPF: 802.XXX.XXX-20, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 26 de Outubro de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Outubro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

COQUALI

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE ENTIDADES PARA QUALIFICAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, CONFORME EDITAL Nº 02/2021.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, devido a situação pandêmica atual, reúnem-se pelo sistema eletrônico “Meet” com escopo de analisar documentos, o que foi realizado por meio de compartilhamento de documentos digitais, através de pasta no google drive onde cada um pôde pormenorizar toda documentação dos processos. Presentes os membros da COQUALI: Jeconias Dantas Xavier Neto, representante da Procuradoria Geral do Município - PGM; José Lucas de Oliveira Torres, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST; Maria Mirelly da Costa Silva, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI; José Robson Alencar de Oliveira, representante da Secretaria de Saúde - SESAU; ausente: Francisco Hélio Alves da Silva, representante da Secretaria de administração - SEAD; todos nomeados pela Portaria nº 1287/2021, do Gabinete do Prefeito, conforme Decreto Municipal nº 97/2014, alterado pelos Decretos nº 395/2018, e 663/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.311/2014 e suas alterações constantes na Lei Municipal nº 4.565/2015,

com o escopo de analisar e julgar os requerimentos de qualificações de organizações sociais no âmbito do Município de Juazeiro do Norte-CE, do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 da Secretaria de Saúde, mediante a documentação apresentada com fito de analisar o REQUERIMENTO da entidade: Associação Saúde em Movimento - ASM, CNPJ: 27.324.279/0001-15, que submeteu documentação para averiguação. Analisando a documentação da entidade ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, entendemos que foram cumpridas as exigências editalícias, logo, esta COQUALI defere o pedido de qualificação da requerente ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, CNPJ: 27.324.279/0001-15 como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte. Devendo a presente ata ser publicada e remetida à Procuradoria Geral do Município para elaboração do respectivo decreto de qualificação, nos termos do § 2º do art. 5º do Decreto nº 97/2014. Nada mais havendo a tratar. Encerra-se a presente reunião.

Jeconias Dantas Xavier Neto

Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Mirelly da Costa Silva

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI

José Lucas de Oliveira Torres

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

José Robson Alencar de Oliveira

Representante da Secretaria de Saúde - SESAU

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. TAXA DE LICENÇA

DE LOCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 463/2021

REQUERENTE: EXPRESSO GUANABARA S A

CPF/CNPJ: 41.550.112/0032-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1115320

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento referente a indébito tributário. Pagamento em duplicidade. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos de identificação do requerente (RG E CPF), comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos, assim como comprovante de inscrição cadastral (CNPJ). Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. ÁREA

DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2910/2021

REQUERENTE: PATRICIA RODRIGUES DA CRUZ

CPF/CNPJ: 392.713.823-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1015918 E 1022196

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob alegação que os imóveis em referência são de preservação ambiental. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos de identificação do requerente (RG E CPF), comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos, assim como escritura dos imóveis. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMPOSTO DE

TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.
PESSOA JURIDICA. AUSÊNCIA DE
DOCUMENTOS ESSENCIAIS.
INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 3423/2021

REQUERENTE: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA

CPF/CNPJ: 01.252.870/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25894

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos de identificação do requerente (RG E CPF), contrato social da empresa e seus aditivos, comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMPOSTO DE

TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.
PESSOA JURIDICA. AUSÊNCIA DE
DOCUMENTOS ESSENCIAIS.
INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 3424/2021

REQUERENTE: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA

CPF/CNPJ: 01.252.870/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1066383

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos de identificação do requerente (RG E CPF), contrato social da empresa e seus aditivos, comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMPOSTO DE

TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. PESSOA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 3426/2021

REQUERENTE: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA

CPF/CNPJ: 01.252.870/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1066382

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos de identificação do requerente (RG E CPF), contrato social da empresa e seus aditivos, comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL

TERRITORIAL URBANO - IPTU. DIVERGÊNCIA NA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 3746/2021

REQUERENTE: RAFAEL GOMES DE BRITO

CPF/CNPJ: 052.780.953-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34782

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, exercício de 2021 com relação ao exercício de 2020. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo estava instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do feito. Sendo assim, foi solicitado ao setor de Cadastro Imobiliário, por esta Junta de Impugnação, memorando nº 103/2021, informações sobre o referido imóvel. A resposta do Cadastro Imobiliário veio através do memorando nº 208/2021, no qual afirmou que: o imóvel, no ano de 2020, não estava com o código de logradouro referente a sua e área de localização; assim, no ano de 2021 foi efetuada a regularização da localização do imóvel, deste modo, ocorreu a correção no valor venal do imóvel e, por conseguinte a correção do referido imposto.

Posto isto, o requerimento foi INDEFERIDO, uma vez que o lançamento foi efetuado dentro da legalidade, nos termos do Código Tributário Municipal.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 3806/2019

REQUERENTE: MARIA ELIANE SILVA FONTES E NELINHO ALMEIDA FONTES

CPF/CNPJ: 072.233.663-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12715

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento referente a indébito tributário. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos de identificação do requerente (RG E CPF), comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos, assim como, as razões e os fundamentos do pedido. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. TEMPLOS RELIGIOSOS. GARANTIA CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 5605/2021

REQUERENTE: PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CPF/CNPJ: 07.386.659/0005-09

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. Nos termos do art. 562 da Lei complementar 93/2013(Código Tributário Municipal): *ficam excluídos da incidência de taxas e alvarás os imóveis de propriedade e os serviços da União, Estados e Municípios, assim como os TEMPLOS DE QUALQUER CULTO*. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documento essencial para apreciação do pleito, como: procuração com poderes específicos, comprovando que o requerente possui legitimidade ativa, assim contrato social e aditivos. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. LEGALIDADE DE LANÇAMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 6668/2020

REQUERENTE: RB CALÇADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.845.922/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31096208

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU e de TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, sob o argumento de que ocorreu a prescrição. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos essenciais, quais sejam: comprovante de endereço do sócio representante da empresa e documento de identificação da advogada. No entanto, os documentos faltantes não obstaram o julgamento do pleito. Assim sendo, verificou-se que não houve a prescrição dos créditos de IPTU e TLL, os quais estavam inseridos na CDA 33/2016, uma vez que estavam vencidos, nos termos do art. 201 do LC 93/2013.

Com relação ao lançamento do IPTU, exercícios 2016 e 2017, a diferença de alíquota adveio da classificação do imóvel. No exercício de 2016 o imóvel estava classificado como imóvel não edificado, cuja alíquota é de 1.5% (um e meio por cento), no exercício de 2017, houve uma alteração da classificação do imóvel, que passou a ser imóvel edificado, neste caso a alíquota reduziu para 0.5% (meio por cento), nos termos do art. 381 da LC 93/2013 (CTM).

Referente aos índices de correção monetária do IPTU, ressalta que os valores estão previstos em DECRETOS e é dever do gestor público aplicá-los, uma vez que sua atividade é, plenamente, vinculada. Não cabe a Junta de Impugnação Fiscal julgar os atos do prefeito municipal.

Atinente a emissão de Certidão Positiva com Efeito Negativa é impossível, visto que a empresa não se enquadra nas hipóteses legais do art. 178, § 4º da LC 93/2013 (CTN).

Posto isto, o requerimento foi INDEFERIDO, uma vez que os lançamentos foram efetuados dentro da legalidade, nos termos do Código Tributário Municipal.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 6915/2021

REQUERENTE: FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI

CPF/CNPJ: 07.597.013/0001-39

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documento essencial para apreciação do pleito, como: procuração com poderes específicos, comprovando que o requerente possui legitimidade ativa.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. TEMPLOS RELIGIOSOS. GARANTIA CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 7376/2021

REQUERENTE: IGREJA PENTECOSTAL CELEBRAI

CPF/CNPJ: 41.200.964/0001-60

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. Nos termos do art. 562 da Lei complementar 93/2013(Código Tributário Municipal): *ficam excluídos da incidência de taxas e alvarás os imóveis de propriedade e os serviços da União, Estados e Municípios, assim como os TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.* Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documento essencial para apreciação do pleito, como: procuração com poderes específicos, comprovando que o requerente possui

legitimidade ativa, assim como contrato social e aditivos. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. INATIVIDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 7422/2021

REQUERENTE: RISOMAR ALVES DA CRUZ ME

CPF/CNPJ: 05.705.957/0001-57

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por divergência de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL, período 2018 a 2021. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, quais sejam: identificação do requerente, comprovante de endereço, contrato social e o último aditivo. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Processo n.º 001

Data: 16/11/2021

Escola: E.E.F. Laurentino Alves de Macena

N.º da Licença: 001/2021

Professor (a): Joelma Alves Paula Vieira

Disciplina Licenciada: Matemática

Matemática Financeira

Vigência da Licença: Ano letivo de 2021

Juazeiro do Norte - CE, 16 de novembro de 2021.

José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JN

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar CLAUDIO DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 296/2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar WANDERLEY VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 297/2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO BATISTA DE MELO NETO, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 298/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO

NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear WANDERLEY VIEIRA DA SILVA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 299/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear REGILANIA GONÇALVES FERNANDES MOTA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 300/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º.Nomear JOÃO BATISTA DE MELO NETO, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 306/2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE

CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO JANDERSON COSME SANTANA, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 307/2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO EVANDRO XAVIER PEREIRA, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 308/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N° 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CICERO JORGE DE LIMA FILHO, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 309/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N° 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear TATIANA FELIX DE MORAES PICANÇO, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 310/2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N° 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar ADRIANE TAVARES LIMA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 311/2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar EDILENE ALVES DA SILVA GARCIA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 312/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CICERO RONALDO ROMÃO DA SILVA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 313/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear EMERSON EDER TORRES LEITE, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.09.22.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.22.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.09.23.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas FHS CONSTRUTORA EIRELI e REAL SERVIÇOS EIRELI

ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.23.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.10.01.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora junto ao Lote 01 com percentual de desconto de 50,60% (cinquenta vírgula sessenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.11.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de mão de obra a ser utilizada na reforma e ampliação de diversas Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas

comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.07.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física EDRO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recuperação estrutural e reparos em geral – obras de arte especiais, pontes e pontilhões em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.244.393,80 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Antonio de Pádua Castro Rodrigues Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n.º 2021.11.11.02. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma rotatória no cruzamento das Avenidas Maria Ednir Bezerra de Mendonça com Ailton Gomes, Bairro José Geraldo da Cruz, destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE. Contratado: CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Valor do Contrato: R\$ 31.953,20 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN. Data: 12 de novembro de 2021.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.24.01

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2020.03.18.04, referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.24.01. o:Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CTI AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, resíduos infectantes grupo A (risco biológico), grupo B, e grupo E (perfuro cortante) nos ESF'S (PSF) e PAC'S, hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes, centro de dermatologia, centro de especialidades odontológicas, coordenação de assistência farmacêutica, vigilância em saúde, centro de zoonoses, CAPS adulto e CAPS infantil, centro de infectologia, policlínica Tasso Jereissati, centro de referência de saúde do trabalhador e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de Março 2022, o prazo de vigência contratual ou dentro deste prazo, até que se finalize um novo processo de licitação, a contagem do prazo iniciará do dia 18 de Setembro de 2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ivannosk Ribeiro de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Setembro de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.16.01, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Francisco de Assis Almeida, 116, Bairro São José, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: LEVI TORRES ARAÚJO FREIRES, inscrito no CPF sob o nº 037.228.793-02. Valor(es): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 16 de novembro de 2021.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR- MESTRE CACHOEIRA- LEI ALDIR BLANC-RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer	Observação
01	Willams Oliveira do Nascimento	On-34052732	022.665.443-57	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
02	Maria deysianne pereira dos santos	On-1407116598	623.469.283-48	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
03	EDWIRGENS PRISCILLA DA SILVA EVANGELISTA	On-1461448941	059.687.623-81	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
04	Luiz Claudio da Silva	On-1103933878	45826595353	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
05	Jose Alberto da silva Junior	On-1837614625	07507113370	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO

06	Luanderson Matheus de Araujo	On-1180428412	077.960.613-23	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
07	gorete do nascimento	On-1204277835	727.218.043-91	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
08	Jose Lucas de Araujo	On-1217638775	068.332.103-06	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
09	Francisco Gomes Novais - Mestre Nena	On-1401730250	136.415.653-91	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
10	Reisado Renascer a Tradição (Eduardo Santana Gomes)	On-1807256837	632.098.483-00	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
11	antonio carlos gomes evangelista	On-1228661487	063.163.853-90	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
12	MARIA REGINA DE SOUZA SILVA	On-1229772918	030.880.913-01	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
13	<u>JOAO ANDERSON BARBOSA SALES</u>	On-1044571538	623.486.403-17	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

					edital
14	Ayron Pet	On-1357630730	028.833.553-80	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
15	Wilderley Duarte	On-1743764376	069.511.343-75	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
16	Emanuely Marinho (manul)	On-1584699658	073.450.763-18	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
17	José Leandro de Souza Lima	On-1800792173	059.472.253-52	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
18	Junior	On-1837614625	07507113370	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
19	Geraldo Francisco Araújo	On-1971293021	312.600.123-87	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



20	geicyelle gonçalves da silva	On-1973535303	076.341.013-62	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
21	Francisco Edson Santana Gomes	On-105894727	06590716307	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
22	Izadora Vitoria Batista Galdino	On-1024241810	073.849.353-85	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
23	FRANCILENE FLORIANO	On-184143092	052.651.753-00	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
24	Marcelo Augusto Araújo	On-220898724	064.120.633-07	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
25	Francleide Santos de Oliveira	On-972982753	031.971.853-07	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
26	Francisco de Assis Galdino Pereira	On-237939384	629.689.123-72	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
27	Carla Thais Pereira Dos Santos	On-332844860	050.811.283-41	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

28	Maria das Dores Lima Costa	On-2137900642	625.018.533-00	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
29	Adriano Everton	On-960946053	078.536.843-47	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
30	Maria Vanda Pereira da Silva Gomes	On- 1677322236	83566074349	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
31	Roberto ferreira da silva	On-21393391655	078.029.103-40	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
32	<u>Cosmo de Souza Lima</u>	On-609996726	62607671370	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
33	Alessandro Ferreira de Oliveira	On-714770818	039.952.383-94	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
34	Francisco Fernandes de Araujo	On-1448597087	056.543.453-54	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
35	Fernanda Moreno Alves	On-811721776	051.444.723-03	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

36	Sendy cascia oliveira Mota	On-295631006	041.089.413-30	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
37	Antonio Candido	On-740017358	04327891380	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
38	João Paulo Rodrigues dos Santos	On-422613805	625.637.023-64	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
39	Luciano Oliveira	On-506583374	754.788.973-53	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
40	Maria Júlia da Silva Pereira	On-512678006	632.427.853-04	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
41	Francisca Verônica de Araújo Batista	On-1057002614	040.721.213-20	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
42	MARIA EDIVANIA DOS SANTOS	On-638291803	023.238.743-57	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

EDITAL DE TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR- MESTRE CACHOEIRA- LEI ALDIR BLANC-RESULTADO PÓS RECURSO DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer	Observação
01	Willams Oliveira do Nascimento	On-34052732	022.665.443-57	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
02	Maria deysianne pereira dos santos	On-1407116598	623.469.283-48	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
03	EDWIRGENS PRISCILLA DA SILVA EVANGELISTA	On-1461448941	059.687.623-81	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
04	Luiz Claudio da Silva	On-1103933878	45826595353	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
05	Jose Alberto da silva Junior	On-1837614625	07507113370	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



06	Luanderson Matheus de Araujo	On-1180428412	077.960.613-23	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
07	gorete do nascimento	On-1204277835	727.218.043-91	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
08	Jose Lucas de Araujo	On-1217638775	068.332.103-06	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
09	Francisco Gomes Novais - Mestre Nena	On-1401730250	136.415.653-91	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
10	Reisado Renascer a Tradição (Eduardo Santana Gomes)	On-1807256837	632.098.483-00	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
11	antonio carlos gomes evangelista	On-1228661487	063.163.853-90	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
12	MARIA REGINA DE SOUZA SILVA	On-1229772918	030.880.913-01	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
13	JOAO ANDERSON BARBOSA SALES	On-1044571538	623.486.403-17	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

					edital
14	Manasses Lima de Santana	On-1703186443	326.913.193-34	Não Selecionado	Certidão negativa de tributos municipais está fora do prazo de validade, de acordo com o item 7.14.5. Documento anexado não possui número do PIS/PASEP/NIT, de acordo com o item 7.14.8.
15	Ayron Pet	On-1357630730	028.833.553-80	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
16	Wilderley Duarte	On-1743764376	069.511.343-75	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
17	Edvan Silva Barbosa	On-758375242	050.159.293-82	Inválida	Não serão selecionados proponentes que foram contemplados no exercício anterior, assim como dispõe o artigo 9º & 1º do decreto 10,464/2020, no intuito de evitar que os recursos se concentre nos mesmo beneficiários.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



18	Alexsandro Da Silva Santana	On-1568322273	078.163.853-40	Não Selecionado	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital I
19	Lucas Galdino da Silva	On-656602562	112.428.074-03	Inválida	Não serão selecionados proponentes que foram contemplados no exercício anterior, assim como dispõe o artigo 9º & 1º do decreto 10,464/2020, no intuito de evitar que os recursos se concentre nos mesmo beneficiários.
20	Marcondes de Araújo	On-1832553707	060.597.233-81	Não Selecionado	Cópia da cédula de Identidade civil inegível, de acordo com o item 7.14.1 Cópia do CPF inegível, de acordo com o item 7.14.2
21	Emanuelly Marinho (manul)	On-1584699658	073.450.763-18	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
22	José Leandro de Souza Lima	On-1800792173	059.472.253-52	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
23	severino rodrigues de oliveira	On-1191219015	615.694.143-60	Não Selecionada	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

24	Junior	On-1837614625	07507113370	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
25	Antonio Félix	On-1954073956	238.110.644-87	Não Selecionado	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital
26	José Amaro da Silva	On-1964550195	196.174.408-22	Não Selecionado	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital
27	Geraldo Francisco Araújo	On-1971293021	312.600.123-87	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
28	geicyelle gonçaves da silva	On-1973535303	076.341.013-62	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital.
29	Francisco Edson Santana Gomes	On-105894727	06590716307	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
30	Izadora Vitoria Batista Galdino	On-1024241810	073.849.353-85	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO

31	FRANCILENE FLORIANO	On-184143092	052.651.753-00	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
32	rosalia azarias da silva	On-193178286	011.712.423-01	Não Selecionado	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital
33	Marcelo Augusto Araújo	On-220898724	064.120.633-07	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
34	Francleide Santos de Oliveira	On-972982753	031.971.853-07	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
35	Francisco de Assis Galdino Pereira	On-237939384	629.689.123-72	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
36	ELAINE CRISTINA RODRIGUES ARAUJO	On-601721413	609.025.113-51	Não Selecionado	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital
37	TARDELLY RODRIGUES (nome artístico)	On-398840615	011.312.133-43	Não Selecionado	Proponente apresenta débitos com o município, de acordo com o item 7.14.5
38	Carla Thais Pereira Dos Santos	On-332844860	050.811.283-41	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
39	Maria das Dores Lima Costa	On-2137900642	625.018.533-	Selecionada	O proponente apresentou toda a

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

			00		documentação exigida pelo edital
40	Adriano Everton	On-960946053	078.536.843-47	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
41	Maria Vanda Pereira da Silva Gomes	On- 1677322236	83566074349	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
42	geralda ferreira da silva morais	On-699055745	978.577.853-34	Não Selecionado	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital
43	Roberto ferreira da silva	On-21393391655	078.029.103-40	Selecionada	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
44	<u>Cosmo de Souza Lima</u>	On-609996726	62607671370	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
45	Alessandro Ferreira de Oliveira	On-714770818	039.952.383-94	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
46	Francisco Fernandes de Araujo	On-1448597087	056.543.453-54	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
47	Fernanda Moreno Alves	On-811721776	051.444.723-03	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

					edital
48	Jose antonio dos santos	On-324650267	347.221.573. 91	Não Selecionado	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital
49	Sendy cascia oliveira Mota	On-295631006	041.089.413- 30	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
50	Cicera Flavienera Azarias Da Silva	On-463010962	603.922.913- 63	Não Selecionado	Não anexou a Carta de representação - pessoa física, de acordo com o item 7.15.7. A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital Não anexou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, de acordo com o item 7.14.6.
51	Antonio Candido	On-740017358	04327891380	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
52	ADRIANA RODRIGUES ALVES	On-491035669	072.869.823- 46	Não Selecionado	A inscrição do proponente não está de acordo com o item 7.9. do edital
53	João Paulo Rodrigues dos Santos	On-422613805	625.637.023- 64	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

					edital
54	Luciano Oliveira	On-506583374	754.788.973-53	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
55	Maria Júlia da Silva Pereira	On-512678006	632.427.853-04	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
56	Francisca Verônica de Araújo Batista	On-1057002614	040.721.213-20	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
57	MARIA EDIVANIA DOS SANTOS	On-638291803	023.238.743-57	Selecionado	O proponente apresentou toda a documentação exigida pelo edital
58	Maria Janiele de Souza	On-667337174	035.363.743-28	Não Selecionado	Não anexou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o item 7.14.9 e item 7.15.7

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE TEATRO, DANÇA PERFORMANCE E CIRCO MONICA DE
MORAIS(MARKITO)-
LEI ALDIR BLANC- RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer	Observação
01	Jefferson Salviano Nogueira	On- 2137222	068.913.133-09	Selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos do edital.
02	Emerson da Silva	On-1052487792	858.860.635-60	Selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital.
03	Izadora Vitoria Batista Galdino	On-1927930524	073.849.353-85	Selecionada	O proponente cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital.
04	Taynna Peixoto de Alencar	On- 40410652	042.322.933-88	Selecionada	A proponente cumpriu com todos os requisitos do edital.
05	Williana da silva Maciel	On- 175750482	068.162.643-71	Selecionada	A proponente cumpriu com todos os requisitos do edital.
06	Phelipe Victor de Melo	On- 373215185	066.583.793-35	Selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos do edital.
07	Edson Wagner Gama Silva	On-1450826706	624.313.903-49	Selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos do edital.
08	Raimundo Nonato Alves Alencar	On-482198575	214.731.883-34	Selecionado	O proponente cumpriu com todos os requisitos do edital.
09	Demóstenes Gois Ferreira	On-1599327138	050.159.373-00	Selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos do edital.
10	Tainah Amaral de Siqueira	On-1169943260	058.382.703-90	Selecionada	A proponente cumpriu todos os requisitos do edital.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE TEATRO, DANÇA PERFORMANCE E CIRCO MONICA DE
MORAIS(MARKITO)-
LEI ALDIR BLANC- RESULTADO PÓS RECURSO DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer	Observação
01	Jefferson Salviano Nogueira	On- 2137222	068.913.133-09	Selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos do edital.
02	Emerson da Silva	On-1052487792	858.860.635-60	Selecionada	O proponente cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital.
03	Celiana Aparecida Ferreira de Oliveira	On-1752139644	894.343.073-68	Não Selecionada	Foram identificadas três ressalvas: 1) A proponente anexou apenas o verso do RG, sendo necessário que seja anexado frente e verso, conforme item 7.14.1 do edital. 2) Outra ressalva é em relação ao item 7.14.10., o qual pede comprovante de conta bancária, pois foi anexado somente o verso do cartão, estando ausente a frente com as suas devidas informações. 3) Na carta de representação anexada, não consta o nome do grupo.
04	Izadora Vitoria Batista Galdino	On-1927930524	073.849.353-85	Selecionada	O proponente cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital.
05	Tia Maria	On-1719132164	339.660.618-30	Não Selecionada	I - Proponente juntou Carta de Representação de forma irregular, este deve constar o nome do proponente como representante do coletivo. II - O proponente

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



					<p>juntou Declaração de Autoria e Autorização de Execução de forma irregular, esta deve estar em nome do proponente.</p> <p>III - Proponente juntou toda a documentação pessoal (RG, CPF, situação cadastral junto a RF, Comprovante de residência, número do PIS/PASEP/NIT, Prova de Inexistência de débitos perante Justiça do Trabalho, Conta Bancária, e Certidões Negativas de Débitos municipal, estadual e federal) de forma irregular, os mesmos devem estar em nome do Proponente.</p>
06	Taynna Peixoto de Alencar	On- 40410652	042.322.933-88	Selecionada	A proponente cumpriu com todos os requisitos do edital.
07	Taynah Mauriz (Boneca Sapeca)	On- 1782621966	050.737.953-50	Não Selecionada	Há uma ressalva em relação ao item 7.14.10., o qual pede comprovante de conta bancária, pois foi anexado somente o verso do cartão, estando ausente a frente com as suas devidas informações.
08	Williana da silva Maciel	On- 175750482	068.162.643-71	Selecionada	A proponente cumpriu com todos os requisitos do edital.
09	Aflore Alves	On- 1711446749	068.112.313-35	Não Selecionada	I - Proponente apresentou comprovante de residência de forma irregular, nos casos



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



					em que o documento probatório não está em nome do proponente, este deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proponente e pelo proprietário, como consta do item 7.14.3 e demais observações, do edital.
10	Maria Clara Queiroga Guimarães	On-500038167	073.412.953-09	Não Selecionada	I - Proponente apresentou comprovante de residência de forma irregular, nos casos em que o documento probatório não está em nome do proponente, este deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proponente e pelo proprietário, como consta do item 7.14.3 e demais observações, do edital.
11	Phelipe Victor de Melo	On- 373215185	066.583.793-35	Selecionada	O proponente cumpriu todos os requisitos do edital.
12	Edson Wagner Gama Silva	On-1450826706	624.313.903-49	Selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos do edital.
13	Raimundo Nonato Alves Alencar	On-482198575	214.731.883-34	Selecionado	O proponente cumpriu com todos os requisitos do edital.
14	José Matias	On-789574574	260.222.145-72	Não selecionado	Foi identificada a seguinte ressalva: 1) O proponente anexou apenas a frente do RG, sendo necessário que seja anexado frente e verso, conforme item

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



					7.14.1 do edital.
15	Marx	On-2099968458	on-2099968458	Não Selecionada	I - Proponente apresentou comprovante de residência de forma irregular, nos casos em que o documento probatório não está em nome do proponente, este deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proponente e pelo proprietário, como consta do item 7.14.3 e demais observações, do edital
16	Joylson Kandara-Cia mandacaru	O-n 5752250947	768.828.023-00	Não selecionado.	O proponente não cumpriu com o requisito 7.14.1 não colocando a frente do RG e no requisito 7.11 não assinou a carta de autoria.
17	Demóstenes Gois Ferreira	On-1599327138	050.159.373-00	Selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos do edital.
18	Tainah Amaral de Siqueira	On-1169943260	058.382.703-90	Selecionada	A proponente cumpriu todos os requisitos do edital.



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE- MARIA DE LOURDES CÂNDIDO- LEI ALDIR BLANC
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TECNICA**

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer	Observação
01	Margarida dos Santos Morais	on-97305884	029.566.223-90	Selecionada	A proposta cumpriu todos os requisitos que estão presentes no edital.
02	Zé Nilton	on-478535991	940.785.303-97	Selecionado	A proposta cumpriu todos os requisitos que estão presentes no edital.
03	Taynná Peixoto de Alencar	on-2044706868	042.322.933-88	Selecionada	A proposta cumpriu todos os requisitos que estão presentes no edital.
04	CICERO BEZERRA SIMOES	on-1143991219	050.552.793-62	Selecionado	A proposta cumpriu todos os requisitos que estão presentes no edital.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS E PÓLOS DE CULTURA- "MEU MANO" -
LEI ALDIR BLANC- RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-**

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Paracer
01	Mestranda Malandrinha	On- 1178127430	008.725.263-59	Selecionada
02	Tainah Amaral De Siqueira	on-190309536	058.382.703-90	Selecionada
03	Ricardo Felix Pereira	On-2065756971	051.444.723-03	Selecionado
04	Alexsandro da Silva Santana	On-2014290454	078.163.853-40	Selecionado
05	Gabriel Angelo de Luna Silva	On-2080357246	059.062.763-51	Selecionado
06	Francleide Santos de Oliveira	On- 453018369	031.971.853-07	Selecionada
07	Maria Janiele de Souza	On- 153933443	035.363.743-28	Selecionada
08	Cicero Ayron Gonçalves	On- 560894869	028.833.553-80	Selecionado

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

09	Marcondes de Araujo	On- 1522530960	060.597.233-81	Selecionado
10	Mirela Rijo Ferreira	On- 415885295	076.944.123-80	Selecionada
11	Maria Julia da Silva Pereira	On- 1845738634	632.427.853-04	Selecionada
12	Fernanda Moreno Alves	On-1965744522	626.370.513-29	Selecionada
13	Maria das Dores Lima Costa	On- 1478733046	625.018.533-00	Selecionada

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 - PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2021 - LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, considerando o decreto municipal nº 577 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.

DESCRIÇÃO

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE, apresenta o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021. Torna público para Organização da Sociedade Civil de Juazeiro do Norte, por meio de chamada pública, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais, online, nas redes sociais e/ou presencial (a depender do decreto que esteja em vigor no período de sua execução). Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações

e pelas condições constantes neste Edital. O presente edital, tem como intuito selecionar uma Organização da Sociedade Civil com a finalidade de contratação de artistas e grupos ligados ao campo da tradição e da cultura popular em suas mais diversas linguagens - Entende-se por CICLO DE REIS, um projeto idealizado pelo município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as tradicionais festividades realizadas pelos grupos de cultura popular do município durante o período compreendido entre o natal e o dia de Reis. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de pandemia.

Desse modo, o município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, assegurando os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte, com objetivo de compor programação cultural.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para à realização do Projeto Ciclo de Reis edição 2021, tendo início no dia 21/12/2021 e término no dia 06/01/2022.

1.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - selecionada terá por objetivo específico a produção cultural de toda programação do projeto Ciclo de Reis edição 2021, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento das ações envolvidas no objeto.

1.3 - Entende-se por CICLO DE REIS, um projeto idealizado pelo município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as tradicionais festividades realizadas pelos

grupos de cultura popular do município durante no período compreendido entre o natal e o dia de Reis. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

1.3.1 – Entende-se por Reisado e Guerreiro grupos de folguedos que encenam um teatro popular composto de dança, performance, música e poesia geralmente apresentado no período de reis, dançando e cantando em cordões, com personagens típicos dos referidos folguedo: o mestre, o contra mestre, o reis, a rainha, a princesa, dois palhaços Mateu, músicos de harmonia, melodia e percussão, 7 personagens dramáticos (que podem ser diversos tais como boi, Jaraguá, Burrinha, Bacurau, Sereia, entre outros) e os figurais que devem ser no mínimo quatro brincantes em cada cordão.

1.3.2 Entende-se por Lapinha um grupo de dança e música que celebram o ciclo natalino. É constituído por no mínimo 16 integrantes de personagens diversos.

1.3.3 Entende-se por Maneiro Pau um grupo de dança e música de versos rimados. A dança é feita utilizando cacete de madeira que produzem sons que dão ritmo aos cantos. É constituído de no mínimo doze integrantes e o mestre.

1.3.4 Entende-se por Coco um grupo de dança e música de versos rimados. É constituído de no mínimo 12 integrantes e mestre.

1.3.5 Entende-se por Bacamarteiros um grupo de dança e música que no desenvolvimento da brincadeira realizam salvas de tiros de bacamarte. Ressalta-se que os bacamartes são armas de uso estritamente artístico. O grupo é constituído de no mínimo quatorze integrantes.

1.3.6 Entende-se por banda Cabaçal um grupo de música instrumental e danças típicas. É constituído de no mínimo cinco músicos que utilizam instrumentos tradicionais que realizam a musicalidade típica do folguedo (dois pífanos, caixa, prato, zabumba)

1.3.7 Entende-se por Mamulengo um grupo de teatro de bonecos popular nordestino. É constituído de no mínimo 03 pessoas entre o mestre bonequeiro e os músicos que fazem o acompanhamento.

1.3.8 Entende-se por Encontro de Reisado no Terreiro do Mestre uma vivência artística, social e educativa entre os grupos participantes do Ciclo de Reis. Cada mestre de Reisado e Guerreiro contemplado no presente edital realizará uma terreirada, (que se caracteriza por uma festa no terreiro de sua casa tradicionalmente ornamentado) e será convidado a participar de uma terreirada organizada por outro mestre de Reisado. Todos os grupos contemplados no presente edital devem participar de no mínimo dois Encontros de Reisados no Terreiro dos Mestres.

1.3.9 – Serão contemplados 18 (dezoito) grupos de reisados, 03 (três) grupos de maneiro pau, 02 (dois) grupos de coco, 04 (quatro) guerreiros, 06 (seis) lapinhas, 01 (um) bacamarteiro, 02 (dois) mamulengos, 08 (oito) bandas cabaçais do município de Juazeiro do Norte/CE.

1.4 – A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá respeitar o cronograma de apresentação já estabelecida pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com as manifestações de cultura e tradição de cada grupo.

1.5 – No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos tradicionais que se apresentarão entre os dias 21 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022:

1.5.1 – Cada grupo de reisados e guerreiros receberão, um repasse financeiro para as atividades conforme plano de trabalho aprovado no valor de R\$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais) para cachê.

1.4.2 – Cada grupo de Banda Cabaçal receberá um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cachê.

1.4.3 – Cada grupo de Lapinha receberá um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cachê.

1.4.4 – Cada grupo de Coco receberá, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cachê.

1.4.5 – Cada grupo de Bacamarteiros receberá um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cachê.

1.4.5 – Cada grupo de Maneiro Pau receberá, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cachê.

1.4.5 – Cada grupo de Mamulengo receberá, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) para cachê.

1.5 – Será realizado 01 cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes do Projeto do Ciclo de Reis edição 2021, por ocasião da abertura que acontecerá no dia 21/12/21 em contrapartida do apoio da Secretaria de Cultura aos grupos.

1.6 - No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:

1.6.1 - Contratação de Coordenação Geral (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.6.2 - Contratação de Coordenação nos bairros (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.7 - No que se refere à divulgação do projeto será necessário confeccionar:

1.7.1 - 02 (dois) Banners haste em madeira, policromia, medindo 6m²

1.7.2 - 100 (cem) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto, da secretaria, lei Aldir Blanc e Governo Federal- Secretaria Especial da Cultura.

1.7.3 - Contratação de carro de som para divulgar o projeto em cada bairro: 100 (cem) horas.

1.8 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.9 - Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta, sendo o pagamento feito em duas parcelas.

2.1.1 - Os proponentes serão contratados conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte. Dotação Orçamentária 13.02 Fundo Municipal da Cultura - 13 Cultura- 122 Administração Geral - 0048- Incentivo e Apoio a Arte e a Cultura - 13.392.0069.1.061 - Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir

auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19 - Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2 - As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 - Os prestadores de serviços da Cultura Popular são isentos de impostos.

2.2.3 - O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 - É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 - Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I - no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pelo Comitê Gestor.

3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas no Município de Juazeiro do Norte por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1- Os proponentes inscritos, deverão exclusivamente ter cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, através do link: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

4.1 - O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 05 (cinco) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte;

Link: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

4.2 - Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 - Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 - O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 - plano de trabalho, conforme modelo (Anexo I);

4.5.2 - estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

4.5.3 - ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

4.5.4 - Identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.5.5 - relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.5.6 - comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

4.5.7 - comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.5.8 - declaração da não ocorrência de vedações (Anexo II);

4.5.9 - comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

4.5.11 - cópia do alvará de funcionamento da Organização da Sociedade Civil fornecido pelo município onde está sediada;

4.5.12 - apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

4.6 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 - Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.8 - O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação no credenciamento.

4.9 - O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As inscrições ficarão abertas até o dia 21 de Novembro as 23h59.

5.2 - O credenciamento será efetuado única e exclusivamente pelo Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, através do link: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

5.3. Não serão consideradas as propostas entregues presencialmente, ou via correios.

5.4 - Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.5 - Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/> - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

5.7. O cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional do proponente no campo artístico-cultural.

5.8. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural de Juazeiro do Norte serão sanadas no endereço eletrônico editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br horário comercial das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de segunda a sexta.

5.9. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, contendo um ou mais arquivos como fotos, vídeos, áudios e textos, entre outros, que o proponente considere relevante para

comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

5.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

5.11. Para a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>.

5.12. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Nome Fantasia;
- V - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- VI - Data de fundação;
- VII - Código / Natureza Jurídica;
- VIII - Código / Atividade principal;
- IX - E-mail principal;
- X - Telefone principal;
- XI - CEP;
- XIII - Município;
- XIV - Bairro;
- XV - Logradouro (endereço);
- XVI - Número;

5.13. Pessoa Jurídica:

5.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata

de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

5.13.2 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

5.13.3. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao_contribuinte);

5.13.4. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade>);

5.13.5. Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

5.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

5.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.13.8. Salienta-se ainda que o ANEXO VII (declaração de representação exclusiva), específico para PESSOA JURÍDICA, deverá ser encaminhado no ato da inscrição.

5.13.9. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

5.13.9.1. Cópia do CPF do representante legal;

5.13.9.2. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

5.13.9.3. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

5.13.9.4. Comprovante de conta bancária, folha de cheque, cartão, quando com todos os dados) ou extrato.

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente, a conta bancária deverá ser jurídica também.

6 - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

6.1.1 - Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

6.1.2 - Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3 - Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4 - Cronograma de execução de metas;

6.1.5 - Plano de aplicação dos recursos;

6.2 - Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.2.1 - Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.2.2 - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

6.2.3 - Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.2.4 - Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.2.5 - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

6.2.6 - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.2.7 - Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

6.4 - O prazo para execução da atividade é até 06 de janeiro 2022, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

6.5 - Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.5.1 - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

7 - DO COMITÊ GESTOR

7.1. O comitê gestor designado pela portaria nº 007 de setembro de 2021, terá como atribuições:

7.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

8.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

7.1.2. Instruir todo o processo de Credenciamento e Avaliação Técnica;

7.1.3. Examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados.

7.1.4. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

7.1.5. Elaborar a lista de credenciados;

7.1.6. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

7.1.7. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

7.1.8. O Comitê Gestor poderá através de portaria, instituir comissões de habilitação jurídica e avaliação técnica e delegar atribuições a elas de acordo com o interesse da mesma.

7.2 - Será impedida de participar da Comitê Gestor pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comitê Gestor não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comitê Gestor deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município - PGM e que não sejam membros desse colegiado.

7.5 - A Comitê Gestor poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS		0 a 10 Pontos

8.4 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 - Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;

- b) que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;

8.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros do Comitê Gestor, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

8.8.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.9 - Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros do Comitê Gestor e pelos presentes.

9 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Selecionada a Organização da Sociedade Civil - OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio do Comitê Gestor, com decisão embasada em parecer.

9.2 - Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.5 - Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

9.5.1 - Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.6 - O resultado será publicado no dia no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, tanto na avaliação jurídica (documental), quanto na avaliação técnica, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1 - Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2 - Os recursos que tratam o cronograma deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail: editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigido ao Comitê Gestor que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis.

10.4 - Os recursos que não trouxerem clara e expressa justificativa será indeferido.

10.5. - Não serão aceitos recursos cuja a irregularidade se trata de Certidões Negativas de Débitos.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pelo Comitê Gestor.

10.7 - O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

11.2 - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3 - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1.1 - Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 - Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 - Parecer técnico e jurídico;

12.1.4 - Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5 - Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6 - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 - O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.4 - O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1 - A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2 - A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.4.3 - Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.4.4 - O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5 - No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.5 - O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

12.5.1 - Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2 - Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3 - Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 - Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 - A expressão: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020", bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 - Para a realização de toda a programação, a Organização da Sociedade Civil, deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e de acordo com a Lei 8666.

15.2 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 - É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3 - A Organização da Sociedade Civil - deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1 - O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 - A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura dentro do prazo estipulado no item 15.3. ou pelo e-mail editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br

15.6 - Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014, da Lei Federal 8666 e legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.2 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.5 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria de Cultura a decisão terminativa.

17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto

selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá o do Comitê Gestor desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Cabe a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Não-ocorrência de vedações;
- c) Anexo III – Declaração de ciência;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Inadimplência
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração.

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte-CE ____ de _____ de 2021

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 020/2021



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/11/2021
Período de Credenciamento das Propostas	16/11/2021 A 21/11/2021
Seleção das Propostas inscritas (habilitação jurídica)	22/11/2021 A 24/11/2021
Resultado preliminar da habilitação jurídica	25/11/2021
Prazo de recurso	Até 27/11/2021
Resultado final da habilitação jurídica pós recurso	29/11/2021
Seleção das Propostas inscritas (habilitação técnica)	01/12/2021 A 03/12/2021
Resultado preliminar habilitação técnica	04/12/2021
Prazo de recurso	Até 06/12/2021
Resultado final da habilitação técnica pós recurso	08/12/2021
Divulgação do Resultado Final / Adjudicação e Homologação	09/12/2021

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF Ce	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO

**2. OUTROS PARTICIPES**

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u>	Período de Execução	
	Início:	Término:
Projeto Ciclo de Reis edição 2021		
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>		
APRESENTAÇÃO:		
<u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u>		
<u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u>		
PROGRAMAÇÃO:		

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO

**META**

1 -

ETAPAS

1.1 – Pré-Produção

1.2 – Produção / Execução

1.3 – Pós Produção

OBJETIVO GERAL

Realizar o “Projeto Ciclo de Reis edição 2021”

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)**PÚBLICO ALVO****RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS****4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidad e de medida	Qtde	Início	Término
1							
	1.1		Produção / Execução				
		1.1.1					
		1.1.2					
		1.1.3					
		1.1.4					
		1.1.5					

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

		1.1.6					
		1.1.7					
		1.1.8					
		1.1.9					

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
Itens	Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
1.1.4							
1.1.5							
1.1.6							
1.1.7							
1.1.8							
1.1.9							
VALORES TOTAIS					R\$	R\$	R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$	R\$	

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2021 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

ANO: 2021

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Realização do “Projeto Ciclo de Reis edição 2018”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realização do “Projeto Ciclo de Reis edição 2018”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):

ANO: 2021

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Realização do “Projeto Ciclo de Reis edição 2018”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realização do “Projeto Ciclo de Reis edição 2018”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021-LEI ALDIR BLANC.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
 - Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.
- Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
 - Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
 - Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
 - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
 - Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce ____ de _____ de 2021.

Nome do representante
CPF



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte

Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 0012/2021, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

CPF

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, Ce ___ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.

ANEXO V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____

Processo nº ____/____

TERMO DE COLABORAÇÃO - TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, E O _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ Nº ____/____, com sede na Fundação Memorial Padre Cicero - Praça Cinquentenário S/Nº - Centro - CEP: 63010-242, nesta Cidade, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, _____, brasileiro, portador do RG Nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua: _____ CEP: _____ e o (A) _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO - TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021, publicado no Diário Oficial do Município datado de 16 de novembro de 2021, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 14.017

de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, considerando o decreto municipal nº 577 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município de Juazeiro do Norte presta ao(à) PROPONENTE através do Fundo Geral do Município - FGM para REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos, designado pelo GESTOR da pasta por meio de portaria ____/____ publicada no Diário Oficial do Município em ____de____ de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - DO PROPONENTE

a) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

m) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria de Cultura e Lei Aldir Blanc em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de ___/___/_____ e terá duração até ___/___/_____, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) sendo a totalidade do referido valor oriundos dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte. Dotação Orçamentária 13.02 Fundo Municipal da Cultura - 13 Cultura- 122 Administração Geral - 0048- Incentivo e Apoio a Arte e a Cultura -13.02.14.122.0048.1.062 - Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão creditados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos ocorrerá em 02 (duas) parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária apresentada pelo PROPONENTE específica para o projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A creditação dos valores oriundos do Fundo Municipal de Cultura mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SECULT, através de detalhada prestação de contas, em até 30

(Trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de

total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com isso, da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Juazeiro do Norte - CE, ___ de _____ de 2021.

VANDERLUCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome / CPF:

2. -----

Nome / CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NA SECRETARIA DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal C/c a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183)¹ que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível médio para execução da atividade de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO, ATENDENTE DE FARMACIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CAPINADOR, CAPTURADOR DE ANIMAIS, COPEIRO(A), COZINHEIRO, DIGITADOR, ELETRICISTA, MAQUEIRO, MOBILIZADOR SOCIAL, MOTOBOY, MOTORISTA CATEGORIAS “A e B”, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, SAPATEIRO ORTOPÉDICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.

Cláusula Primeira - Considerando a necessidade de manutenção dos serviços assistenciais da SESAU prestados pelo Município,

Considerando que servidores concursados se encontram afastados em licença sem vencimento, licença maternidade, licença para estudos e licença para tratamento de saúde, entre outras causas de afastamento. Publica-se o presente Edital, nas seguintes condições:

Cláusula Segunda - Os cargos previstos para formação de cadastros de reserva

2.1 Serão ofertadas vagas para os cargos de auxiliar administrativo, assistente de manutenção, atendente de farmácia, auxiliar de serviços gerais, auxiliar em saúde bucal, capinador, capturador de animais, copeiro (a), cozinheiro, digitador, eletricista, maqueiro, mobilizador social, motoboy, motorista categorias “A e B, porteiro, recepcionista, sapateiro ortopédico, técnico de enfermagem, técnico em imobilização ortopédica, técnico em laboratório, técnico em radiologia, técnico em saúde bucal; conforme ANEXO A deste edital.

2.2 O número dos candidatos de cadastro reserva classificados será o triplo do número de vagas disponíveis por categoria profissional. A relação dos classificados e cadastros reserva será publicada conforme o cronograma do processo seletivo.

2.3 Serão destinadas até o máximo de 5% (cinco por cento) das vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD), cuja condição esteja comprovada previamente por médico da rede oficial, e seja expressamente declarado pelo interessado (a) no momento da inscrição, desde que no encerramento das inscrições seja constatada a demanda por vagas desta espécie.

Cláusula Terceira - Dos Pré-Requisitos para assumir os cargos

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 21 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais;
- IX. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
- X. Comprovação de Ensino Fundamental Completo.

Cláusula Quarta - Da Remuneração

4.1 A remuneração dos cargos que compõem este certame encontra-se disposta no ANEXO A deste edital.

Cláusula Quinta - Da Carga Horária

5.1 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com exceção dos profissionais em regime de plantão. As descrições da carga-horária semanal de trabalho por categoria, encontram-se dispostas no ANEXO B deste edital.

Cláusula Sexta - Do Período de Contratação

6.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogada por igual período.

6.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público ou quando assumirem os convocados do Concurso Público.

Cláusula Sétima - Das Inscrições

7.1 Os interessados deverão se inscrever no SEBRAE de Juazeiro do Norte, localizado à Rua São Pedro 193, Juazeiro do Norte, CE. As inscrições ocorrerão nos dias 18/11, 19/11 e 22/11 no período das 8h00 as 11h00 e 13h30 as 16h30. Nenhuma inscrição será aceita após este período.

7.2 Os documentos pessoais relacionados abaixo deverão ser entregues obrigatoriamente em um envelope simples lacrado identificado com NOME e CPF do candidato para avaliação na seguinte sequência:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia Autenticada frente e verso de documento de identificação com foto;
- III. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- IV. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental ou superior a este;
- VI. Currículo do candidato ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS (FRENTE E VERSO) COM COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO ALMEJADO;

VII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo com a Administração Pública (VER MODELO EM ANEXO D).

ATENÇÃO: Não serão recebidos documentos após a entrega dos envelopes. Também não será permitida a entrega de documentos após encerrado o prazo de inscrição.

Cláusula Oitava - Do Processo Seletivo para contratação

8.1 O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, conforme está demonstrado a seguir:

1º Fase: Análise Curricular: 50 Pontos (Eliminatório e Classificatório); irá avaliar tempo de experiência e escolaridade do candidato conforme (Anexo F)

2º Fase: Entrevista: 50 Pontos (Eliminatório e Classificatório) (Anexo G).

8.2 Critérios para nível médio:

8.2.1 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações por tempo de experiências profissionais na função pleiteada e escolaridade com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios abaixo:

8.2.2 Experiência no exercício profissional no cargo pleiteado contado em dias, máximo de 30 (trinta) pontos:

- Até 1 ano - 5,00 (cinco) pontos;
- De 1 a 2 anos - 10,00 (dez) pontos;
- De 2 a 3 anos - 20,00 (vinte) pontos;
- De 3 anos acima - 30,00 (trinta) pontos;

8.2.3 Escolaridade do Candidato, máximo 20 (vinte) pontos:

- Nível fundamental - 5,00 (cinco) pontos;
- Nível médio - 10,00 (dez) pontos;
- Nível superior - 20,00 (dez) pontos

8.2.4 A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, tem a finalidade de avaliar:

- a experiência profissional; a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; e a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme ANEXO G.

8.2.5 No momento da entrevista não será permitido o uso de celulares ou gravadores sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do processo seletivo simplificado. A data das entrevistas está descrita no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO C)

CLÁUSULA NONA - Do Resultado Final

9.1. A classificação final dos candidatos será dada pela somatória do total de pontos obtidos na prova de análise curricular com os pontos obtidos na fase de entrevista deste processo seletivo.

9.2. Será reprovado e eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de análise curricular, não sendo o candidato convocado para a fase da entrevista.

9.3. Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, obedecidos aos critérios mínimos de aprovação.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

9.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

9.6. Os candidatos habilitados dentro do número de vagas abertas de ampla concorrência serão considerados aprovados / classificado na lista de classificação final.

Cláusula Décima - Critério de Desempate

10.1 Escolarização;

10.2 Maior tempo de experiência;

10.3 Maior pontuação na entrevista;

10.4 Maior idade

Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos para os cargos

11.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma no Anexo B.

11.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Item 8).

11.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo: nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA do Processo Seletivo N° 04/2021

11.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial conforme cronograma no Anexo C.

Cláusula Décima Segunda - Do Resultado

12.1 A classificação final dos candidatos poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para o respectivo cargo.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de outubro de 2021

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

Secretária da Saúde de Juazeiro



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Cursos Acima de 40hs		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

ANEXO B – RELAÇÃO DE CARGOS COM VAGAS DISPONÍVEIS

CARGO	QUANT	SALÁRIO	C.H
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	5 + CR	R\$ 2.000,00	40h
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6 + CR	R\$ 1.500,00	40h
ATENDENTE DE FARMÁCIA	5 + CR	R\$ 1.100,00	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36 + CR	R\$ 1.100,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110 + CR	R\$ 1.100,00	40h
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	11 + CR	R\$ 1.100,00	40h
CAPINADOR	3 + CR	R\$ 1.100,00	40h
CAPTURADOR DE ANIMAIS	3 + CR	R\$ 1.100,00	40h
COPEIRO	2 + CR	R\$ 1.100,00	40h
COZINHEIRO	13 + CR	R\$ 1.100,00	40h
DIGITADOR	78 + CR	R\$ 1.100,00	40h
ELETRICISTA	1 + CR	R\$ 2.500,00	40h
MAQUEIRO	1 + CR	R\$ 1.100,00	40h
MOBILIZADOR SOCIAL	2 + CR	R\$ 2.000,00	40h
MOTOBOY	3 + CR	R\$ 1.100,00	40h
MOTORISTA	11 + CR	R\$ 1.100,00	40h
PORTEIRO	66 + CR	R\$ 1.100,00	40h
RECEPCIONISTA	13 + CR	R\$ 1.100,00	40h
SAPATEIRO (CONTRATO)	1 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	81 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1 + CR	R\$ 1.500,00	40h
TÉCNICO DE MANUTENCAO	1 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	4 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM LABORATORIO	1 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2 + CR	R\$ 1.995,67/ins.	40h
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	9 + CR	R\$ 1.100,00	40h
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL PLANTONISTA	2 + CR	R\$ 100 SEMANA e 140 FDS	12h



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO C - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
18/11, 19/11, 22/11	INSCRIÇÕES NO SEBRAE
23/11	INSCRIÇÕES DEFERIDAS (PARCIAL)
25/11	RECURSOS PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
26/11	INSCRIÇÕES DEFERIDAS (FINAL) DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS
29/11, 30/11, 01/12 e 02/12	ENTREVISTAS NÍVEL MÉDIO
07/12	RESULTADO PARCIAL CURRÍCULO + ENTREVISTAS (NÍVEL MÉDIO)
03/12, 06/12, 07/12 e 08/12	ENTREVISTAS NÍVEL SUPERIOR
13/12	RESULTADO PARCIAL CURRÍCULO + ENTREVISTAS (NÍVEL SUPERIOR)
14/12	RECURSOS RESULTADO PARCIAL
15/12	RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Identidade: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com
Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde, concorrendo a
uma vaga para a função de _____ conforme Portaria no
fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº
3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do
seguinte quadro: _____,
considerado Apto para exercício das funções do cargo de _____.

Juazeiro do Norte, ___/_____/ 2021

Ass. c/ Carimbo do Médico



Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

ANEXO F – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 04/2021

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
TEMPO DE EXPERIÊNCIA (MÁXIMO 30 PONTOS)	Até 1 ano - 5,00 (cinco) pontos; De 1 a 2 anos - 10,00 (dez) pontos; De 2 a 3 anos - 20,00 (vinte) pontos; De 3 anos acima - 30,00 (trinta) pontos	
ESCOLARIDADE (MÁXIMO 20 PONTOS)	Nível fundamental - 5,00 (cinco) pontos; Nível médio – 10,00 (dez) pontos; Nível superior - 20,00 (dez) pontos	

Serão válidas como comprovante de tempo de experiência apenas declarações assinadas e autenticadas pelo setor/serviço ao qual o candidato esteve vinculado, devendo estar descrito no documento o tempo de serviço (início e término do vínculo empregatício)

**ANEXO G - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 04/2021

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Estar sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade da Função ou Área a que concorre	15	
Comprometimento; Apresentar real interesse em exercer a Função ou Área pretendida	10	
Demonstrar disposição para realizar as atribuições da Função ou Área a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	10	
Trajetória profissional no SUS: experiências e contribuições	15	

- Pontuação Máxima de 50 pontos.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO H – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

AGENTE ADMINISTRATIVO	Desempenhar atividades administrativas. Verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral.
ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	Executar atividades auxiliares técnico-administrativas na área da saúde; realizar atividades de recepção e atendimento nos setores e unidades da Rede Municipal de Saúde; realizar atividades de elaboração, encaminhamento, organização e arquivamento de documentos relacionados à área da saúde, mantendo-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Rede Municipal de Saúde; realizar tarefas e rotinas administrativas dos setores e unidades da Rede Municipal de Saúde (recepção de usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e contatos telefônicos); registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações relacionadas à área da saúde; operar equipamentos e sistemas tecnológico e rotinas de computação, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à área de saúde; cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, propondo à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; executar, sob supervisão, de tarefas técnico-administrativas nos setores internos e unidades da Rede Municipal de Saúde, relacionadas a protocolo, arquivo, orçamento e finanças, recursos humanos, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e tabulação de dados, operando equipamentos de informática, máquinas de calcular, de reprodução de documentos e outros similares; realizar serviços específicos de digitação de correspondência oficial e textos diversos e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Pública; realizar outras atividades de complexidade equivalente, de acordo com a necessidade do setor/unidade de saúde.
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	Executar tarefas relativas a projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, realizar a manutenção de reparação de concertos elétricos, pequenos reparos em pisos e paredes, conserto de equipamentos, tender às solicitações de manutenção predial, avaliando o problema apresentado e buscando a solução mais ágil e segura, desenvolver ações para manter as instalações da empresa em bom funcionamento e condições seguras de trabalho, fazendo pequenos reparos e promovendo adaptações de infraestrutura e layout quando necessário.
ATENDENTE DE FARMACIA	Promover a guarda e adequado armazenamento dos medicamentos nas farmácias; manter atualizados os controles de saída e entrada de medicamentos e insumos; elaborar relatórios periódicos; realizar dispensação de medicações prescritas para os usuários dos estabelecimentos de saúde conforme protocolo do serviço; auxiliar o farmacêutico nas ações e serviços desenvolvidos, possuir experiência básica em informática e realizar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata. Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente. Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas. Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário. Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação.
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Manter a limpeza e a conservação de prédios e arredores. Comunicar ao superior imediato, quaisquer problemas verificados no prédio. Fazer limpeza de vidros, chão, armários, mesas, cadeiras, e imobiliários em geral da área de atuação, e demais ambientes. Limpar e conservar o chão da área administrativa. Comunicar ao superior imediato quaisquer falhas excepcionais, tais como: falta de luz, água, entupimento de banheiros, etc. Verificar no final do expediente se portas e janelas estão fechadas. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	Orientar os pacientes sobre higiene dental; preencher e anotar nas fichas clínicas; realizar marcação de consultas; organizar arquivo e fichário; preparar o paciente para o atendimento; manipular os materiais de uso odontológico; instrumentar o odontólogo junto a cadeira operatória; realizar atividades de recepção de pacientes; realizar atividades auxiliares na área social e de saúde.
CAPTURADOR DE ANIMAIS	De acordo com a Portaria nº 1.138/GM/MS, de 23 de maio de 2014 os órgãos de saúde podem atuar no recolhimento de animais errantes desde que esses sejam caracterizados como de relevância para a saúde pública e que seu recolhimento tenha relação direta com o controle de zoonoses. Nas demais situações, outros órgãos podem atuar nessa atividade.
COPEIRO	O Copeiro prepara cafés, sucos e lanches em geral, além de organizar e preparar a mesa a ser servida. Este profissional também cuida da limpeza dos utensílios usados para servir e garante o bom funcionamento da cozinha. O copeiro também pode efetuar o atendimento direto com o cliente.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

CAPINADOR	Executar serviço de capina (com roçadeira ou com enxada) e pintura de meio-fio em diversos lugares da cidade, ruas pavimentadas, rodovias, parques e praças. Auxiliar em serviços simples de jardinagem: preparar canteiros, regar plantas, trabalhar com podas, etc. Atuar em serviços de limpeza em geral. Manter as ferramentas e equipamentos utilizados em boas condições de uso. Aplicar as informações e conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários proporcionados pela empresa. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.
COZINHEIRO	Organizar e supervisionar serviços de cozinha em locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
DIGITADOR	Dar apoio ao Município nas tarefas e atividades relativas à digitação das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos da unidade ao qual prestar o serviço; Operacionalizar sistemas informatizados; zelar pela conservação dos equipamentos operados conforme especificações técnicas, e solicitar, caso necessário, a manutenção dos mesmos; contribuir com o bom desempenho dos trabalhos realizados e atendimento das normas e práticas em vigor; Executar outras atividades correlatas a função e a critério do superior imediato
ELETRICISTA	Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, cumprindo normas de segurança vigentes a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho.
MOBILIZADOR SOCIAL	Mobilizadores sociais são responsáveis por mapear, identificar, articular, envolver e convocar pessoas, lideranças locais, ONGs, empresas e outros atores para a causa da Educação em Saúde no município.
MOTOBOY	Executar entregas e coletas de encomendas, documentos e mercadorias; efetuar procedimentos de coletas e entregas de correspondências nos órgãos pertencentes à Secretaria da Saúde.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Poder preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; prepara paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalhar com biossegurança.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PLANTONISTA	Participar de programas, projetos e campanhas de caráter educativos referentes à saúde bucal; orientar pacientes sobre higiene dental e sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; executar atividades de limpeza e antisepsia em procedimentos cirúrgicos; realizar os procedimentos preparatórios ao tratamento dentário; elaborar documentos e relatórios em regime de plantão.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Atua promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. A este profissional cabem as funções de orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica. Essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o cliente/paciente.
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	Realizar diagnóstico, instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas, máquinas e equipamentos, conforme os procedimentos definidos e normas técnicas. Acompanha cronograma de execução de serviços e registra manutenções finalizadas.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Realizar a manutenção e o suporte em informática nos estabelecimentos de Saúde vinculados a SESAU. Além de realizar ações nas configurações e programações de sistemas informáticos; montagem e instalação de computadores; Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Desenvolvimento e instalação de softwares; Desenvolvimento de sistemas para computadores.
MOTORISTA CNH "A" E "B"	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e materiais biológicos humanos. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.
RECEPCIONISTA	Atribuições/Descrição de Função: prestar atendimento ao público e fazer recepção e encaminhamento de documentos; receber e realizar ligações telefônicas; comunicar aos profissionais da assistência, incluindo Médicos, Enfermeiros, Assistentes Sociais e Técnicos de Enfermagem, qualquer intercorrência ou demanda dos usuários que estejam na recepção da unidade; ordenar fluxo de pacientes nos ambientes dos estabelecimentos de saúde.
MAQUEIRO	Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos. Controla material esterilizado, mantém equipamentos limpos e organizados. Providenciam macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.
PORTEIRO	Atender o público interno e externo; direcionar e orientar o público; controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos e de materiais e equipamentos; operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.) e outras atividades correlatas.
SAPATEIRO ORTOPÉDICO	Profissional que executa o trabalho de confecção de palmilhas e calçados ortopédicos, desde a tomada (obtenção) das medidas do usuário, elaboração de moldes em gesso, confecção, prova e entrega das palmilhas e/ou calçados ortopédicos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NA SECRETARIA DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal C/c a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183)¹ que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior para execução da atividade de ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO DERMATOLOGISTA, ENFERMEIRO - ESF, ENFERMEIRO AUDITOR, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO SAD, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIAO, MÉDICO CIRURGIAO PEDIATRICO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO NEUROCIRURGIÃO, MÉDICO ORTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PROCTOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO ENDOSCOPISTA, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO VASCULAR, MÉDICO NEUROCIRURGIÃO, MÉDICO NEUROPEDIATRA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, ODONTÓLOGO PLANTONISTA, ODONTÓLOGO BUCO MAXILAR, ODONTÓLOGO PROTESISTA, PSICÓLOGO.

Cláusula Primeira - Considerando a necessidade de manutenção dos serviços assistenciais da SESAU prestados pelo Município, Considerando que servidores concursados se encontram afastados em licença sem vencimento, licença maternidade, licença para estudos e Licença para tratamento de saúde, entre outras causas de afastamento. Publica-se o presente Edital, nas seguintes condições:
Cláusula Segunda - Os cargos previstos para formação de cadastros de reserva

2.1 Serão ofertadas vagas para os cargos de advogado, educador físico, enfermeiro plantonista, enfermeiro dermatologista, enfermeiro - ESF, enfermeiro auditor, farmacêutico, fisioterapeuta plantonista, médico especialista em saúde mental, médico dermatologista, médico infectologista, médico SAD, médico auditor, médico ortopedista/traumatologista, médico neurologista, médico cardiologista, médico cirurgião, médico cirurgião pediátrico, médico clínico geral, médico nefrologista, médico neurocirurgião, médico otorrinolaringologista, médico plantonista, médico psiquiatra, médico proctologista, médico psiquiatra infantil, médico pneumologista, médico endoscopista, médico reumatologista, médico urologista, médico vascular, médico neurocirurgião, médico neuropediatra, nutricionista, odontólogo, odontólogo plantonista, odontólogo buco maxilar, odontólogo protesista, psicólogo; conforme ANEXO A deste edital.

2.2 O número dos candidatos de cadastro reserva classificados será o triplo do número de vagas disponíveis por categoria profissional. A relação dos classificados e cadastros reserva será publicada conforme o cronograma do processo seletivo.

2.3 Serão destinadas até o máximo de 5% (cinco por cento) das vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD), cuja condição esteja comprovada previamente por médico da rede oficial, e seja expressamente declarado pelo interessado (a) no momento da inscrição, desde que no encerramento das inscrições seja constatada a demanda por vagas desta espécie.

Cláusula Terceira - Dos Pré-Requisitos para assumir os cargos

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 21 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

- VIII. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais;
- IX. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
- X. Comprovação de Ensino Fundamental Completo.

Cláusula Quarta - Da Remuneração

4.1 A remuneração dos cargos que compõem este certame encontra-se disposta no ANEXO A deste edital.

Cláusula Quinta - Da Carga Horária

5.1 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com exceção dos profissionais em regime de plantão. As descrições da carga-horária semanal de trabalho por categoria, encontram-se dispostas no ANEXO B deste edital.

Cláusula Sexta - Do Período de Contratação

6.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogada por igual período.

6.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público ou quando assumirem os convocados do Concurso Público.

Cláusula Sétima - Das Inscrições

7.1 Os interessados deverão se inscrever nos dias 18, 19 e 22/11 no Link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE. O formulário de inscrição estará disponível no portal e será o único meio para o recebimento das inscrições e documentos exigidos nesta seleção.

As inscrições serão aceitas apenas até às 23h59min do dia 19/11/2021. Nenhuma inscrição será aceita após este período. Não serão aceitas inscrições por meio de E-mail ou através de meio físico. Apenas por meio digital no link de inscrição.

7.2 Os documentos pessoais relacionados abaixo são obrigatórios e deverão ser juntados em um arquivo em formato PDF e anexados no link de inscrição, para avaliação dos critérios de Currículo, os

documentos devem ser anexados no Arquivo em PDF na seguinte sequência:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia Autenticada frente e verso de documento de identificação com foto;
- III. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- IV. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação e/ou superior a este para o Cargo Pleiteado. Nos casos de especialidades médicas os candidatos devem comprovar residência na área pleiteada;
- VI. Currículo do candidato ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS (FRENTE E VERSO) COM COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO ALMEJADO;
- VII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo com a Administração Pública (VER MODELO EM ANEXO D).

- VIII. Certidão Negativa do Conselho de Classe

Cláusula Oitava - Do Processo Seletivo para contratação

8.1 O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, conforme está demonstrado a seguir:

1º Fase: Análise Curricular: 50 Pontos (Eliminatório e Classificatório); irá avaliar tempo de experiência e escolaridade do candidato conforme (Anexo F)

2º Fase: Entrevista: 50 Pontos (Eliminatório e Classificatório) (Anexo G).

8.2 Critérios para nível superior:

8.2.1 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações por tempo de experiências profissionais na função pleiteada com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios abaixo:

8.2.2 Experiência no exercício profissional no cargo pleiteado contado em dias, máximo de 20 (vinte) pontos:

- Até 1 ano - 5,00 (cinco) pontos;

- De 1 a 2 anos - 10,00 (dez) pontos;
- De 2 a 3 anos - 15,00 (quinze) pontos;
- Acima de 3 anos - 20,00 (vinte) pontos

8.2.3 Prova de Títulos do Candidato, máximo 30 (trinta) pontos:

- Cursos de 40hs na área do cargo pleiteado - 5,00 (cinco) pontos;
- Especialização na área do cargo pleiteado - 15,00 (quinze) pontos;
- Residência na área do cargo pleiteado - 10,00 (dez) pontos

8.2.4 A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, tem a finalidade de avaliar:

- a experiência profissional; a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; e a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme ANEXO G.

8.2.5 No momento da entrevista não será permitido o uso de celulares ou gravadores sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do processo seletivo simplificado. A data das entrevistas está descrita no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO C)

CLÁUSULA NONA - Do Resultado Final

9.1. A classificação final dos candidatos será dada pela somatória do total de pontos obtidos na prova de análise curricular com os pontos obtidos na fase de entrevista deste processo seletivo.

9.2. Será reprovado e eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de análise curricular, não sendo o candidato convocado para a fase da entrevista.

9.3. Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, obedecidos aos critérios mínimos de aprovação.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

9.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

9.6. Os candidatos habilitados dentro do número de vagas abertas de ampla concorrência serão considerados aprovados / classificados na lista de classificação final.

Cláusula Décima - Critério de Desempate

10.1 Escolarização;

10.2 Maior tempo de experiência;

10.3 Maior pontuação na entrevista;

10.4 Maior idade

Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos para os cargos

11.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma no Anexo B.

11.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Item 8).

11.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo: nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA do Processo Seletivo N° 05/2021

11.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial conforme cronograma no Anexo C.

Cláusula Décima Segunda - Do Resultado

12.1 A classificação final dos candidatos poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para o respectivo cargo.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de outubro de 2021

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

Secretária da Saúde de Juazeiro



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL NO LINK DE INSCRIÇÃO)

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Cursos Acima de 40hs		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

ANEXO B – RELAÇÃO DE CARGOS COM VAGAS DISPONÍVEIS

CARGO	QUANT	SALÁRIO	C.H
ADVOGADO	1 + CR	R\$ 4.000,00	40h
ASSISTENTE SOCIAL	2 + CR	R\$ 2.400,00	40h
EDUCADOR FISICO	2 + CR	R\$ 2.000,00	40h
ENFERMEIRO PLANTONISTA	31+ CR	R\$ 200,00 SEMANA E R\$ 250,00 FDS	12h
ENFERMEIRO DERMATOLOGISTA	1 + CR	R\$ 2.400,00	40h
ENFERMEIRO - ESF	23 + CR	R\$ 2.400,00	40h
ENFERMEIRO AUDITOR	2 + CR	R\$ 3.000,00	40h
FARMACEUTICO	4 + CR	R\$ 2.000,00	40h
FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	6 + CR	R\$ 200,00 SEMANA E R\$ 250,00 FDS	12h
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	1 + CR	R\$ 4.000,00	20h
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.209,00	20h
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.209,00	40h
MÉDICO SAD	6 + CR	R\$ 4.000,00	20h
MÉDICO AUDITOR	1 + CR	R\$ 4.000,00	20H
MÉDICO AUDITOR	1 + CR	R\$ 7.000,00	40h
MÉDICO CARDIOPEDIATRA	1 + CR	R\$ 6.500,00	20h
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2 + CR	R\$ 5.000,00	20h
MÉDICO CIRURGIAO	1 + CR	R\$ 7.000,00	30H
MÉDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	1 + CR	R\$ 7.000,00	30H
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1 + CR	R\$ 5.000,00	20H
MÉDICO ENDOSCOPISTA	1 + CR	R\$ 5.000,00	20H
MÉDICO NEFROLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.000,00	20h
MÉDICO NEUROCIRURGIAO	1 + CR	R\$ 10.000,00	20H
MÉDICO NEUROCIRURGIAO PEDIATRICO	1 + CR	R\$ 9.000,00	40h
MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRICO	1 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	7+ CR	R\$ 5.000,00	20h
MEDICO ORTORRINOLARINGOLOGISTA	1+ CR	R\$ 5.000,00	20H
MÉDICO PLANTONISTA	48 + CR	R\$ 800,00 SEMANA E R\$ 1.200,00 FDS	12H
MÉDICO PSIQUIATRA	2 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO PROCTOLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.000,00	20H
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.000,00	20H
MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	3 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO REUMATOLOGISTA	1 + CR	R\$ 8.000,00	40h
MÉDICO UROLOGISTA	1 + CR	R\$ 5.000,00	20H
MÉDICO VASCULAR	1+ CR	R\$ 5.000,00	20h
NUTRICIONISTA	1 + CR	R\$ 2.000,00	30h
ODONTOLOGO	23 + CR	R\$ 2.400,00	40h
ODONTÓLOGO PROTESISTA	1 + CR	R\$ 2.000,00	20h
ODONTÓLOGO PLANTONISTA	12 + CR	R\$ 200,00 SEMANA E R\$ 250,00 FDS	12h
ODONTÓLOGO BUCO-MAXILAR	1 + CR	R\$ 4.000,00	40h
PSICOLOGO	4 + CR	R\$ 2.000,00	40h



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO C - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
18/11, 19/11, 22/11	INSCRIÇÕES "ON LINE" NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
23/11	INSCRIÇÕES DEFERIDAS (PARCIAL)
25/11	RECURSOS PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
26/11	INSCRIÇÕES DEFERIDAS (FINAL) DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS
29/11, 30/11, 01/12 e 02/12	ENTREVISTAS NÍVEL MÉDIO
07/12	RESULTADO PARCIAL CURRÍCULO + ENTREVISTAS (NÍVEL MÉDIO)
03/12, 06/12, 07/12 e 08/12	ENTREVISTAS NÍVEL SUPERIOR
13/12	RESULTADO PARCIAL CURRÍCULO + ENTREVISTAS (NÍVEL SUPERIOR)
14/12	RECURSOS RESULTADO PARCIAL
15/12	RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Identidade: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com
Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde, concorrendo a
uma vaga para a função de _____ conforme Portaria no
fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº
3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do
seguinte quadro: _____,
considerado Apto para exercício das funções do cargo de
_____.

Juazeiro do Norte, ___/___/2021

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO F – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 05/2021

Análise Curricular do Candidato, máximo 50 (cinquenta) pontos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
Experiência na área até 1 ano	5,00 (cinco) pontos	
Experiência na área de 1 a 2 anos	10,00 (dez) pontos	
Experiência na área de 2 a 3 anos	15,00 (quinze) pontos	
Experiência na área acima de 3 anos	20,00 (vinte) pontos	
PROVA DE TÍTULOS		
Cursos de 40hs na área do cargo pleiteado	1,00 ponto/course (Máximo de 5 pontos)	
Especialização na área do cargo pleiteado	5,00 pontos/course (Máximo de 15 pontos)	
Residência na área do cargo pleiteado	10,00 pontos	

*Serão válidas como comprovante de tempo de experiência apenas declarações assinadas e autenticadas pelo setor/serviço ao qual o candidato esteve vinculado, devendo estar descrito no documento o tempo de serviço (início e término do vínculo empregatício)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

ANEXO G - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 05/2021

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Estar sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade da Função ou Área a que concorre	15	
Comprometimento; Apresentar real interesse em exercer a Função ou Área pretendida.	10	
Demonstrar disposição para realizar as atribuições da Função ou Área a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	10	
Trajetória profissional no SUS: experiências e contribuições	15	

- OBS: Pontuação máxima de 50 (cinquenta pontos)



Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

ANEXO H – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DESEMPENHADAS

OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
ADVOGADO	Representa em juízo ou fora dele a Secretaria da Saúde, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e demais atividades inerentes ao cargo.
EDUCADOR FÍSICO	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físico-Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
ENFERMEIRO DERMATOLOGISTA	Realizar atividades relacionadas à área dermatológica, com foco no atendimento ao paciente portador de afecções do sistema tegumentar e ostomias e na prevenção de complicações; Proporcionar uma visão holístico tratamento de pacientes; Desenvolver atividades para promoção, prevenção e recuperação da saúde da pele com visão do ser na sua totalidade; Assistir o paciente na prevenção de lesões, cuidados, diagnósticos precoces, tratamento e recuperação tecidual; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes a função.
ENFERMEIRO ESF	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.
ENFERMEIRO AUDITOR	Organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de Auditoria de Enfermagem. O enfermeiro auditor é responsável pela análise e conferência dos processos, condutas e uso de materiais, medicamentos e procedimentos realizados durante um atendimento de saúde, sendo ele feito em um hospital, clínica e etc.
FARMACÊUTICO	Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolver produtos e serviços farmacêuticos, coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.
FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

	<p>materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.</p>
MÉDICO - CLÍNICO GERAL	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.</p>
MÉDICO AUDITOR	<p>Desenvolver auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realizar exame pericial e analítico em pacientes e avaliar indicação de afastamento de trabalho.</p>
MÉDICO CARDIOLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>
MÉDICO CARDIOLOGISTA INFANTIL	<p>Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>
MÉDICO CIRURGIÃO	<p>Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. ; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.</p>
MÉDICO VASCULAR	<p>Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões,</p>



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

	reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área de atuação.
MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	Realizar intervenções cirúrgicas, em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO ENDOSCOPISTA	Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica; realizar consulta e atendimento médico; tratar pacientes como ser biopsicossocial; implementar ações para promoção da saúde; coordenar serviços de saúde; elaborar documentos médicos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO ESF	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
MÉDICO NEUROPEDIATRA	Acompanhar o desenvolvimento neurológico das crianças, através de exame clínico minucioso e análise das aquisições motoras, cognitivas e de linguagem ao longo do tempo, permitindo diagnosticar e tratar doenças.
MÉDICO ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.
MÉDICO PLANTONISTA	Responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Desempenhar atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução especializada em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física ou mental e a doenças e ao tratamento clínico do organismo humano. Realizar exames dentro de sua especialidade; implementar ações para a promoção da saúde; coordenar programas e serviço em saúde.
MÉDICO PROCTOLOGISTA	Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantam órgãos e tecidos; realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica.
MÉDICO UROLOGISTA	Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar,



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

	conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças do sistema urinário.
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental na pediatria, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental: Realizar anamnese; Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; Ministar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas infantis, realizando o encaminhamento necessário; Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Executar outras tarefas afins
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.
MÉDICO DO SAD	Realizar consulta médica dos pacientes com perfil SAD; Avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma; Esclarecer a família sobre os problemas de saúde e construir plano de cuidados para a pessoa enferma; Estabelecer forma de comunicação participativa com a família; Levar o caso para discussão na Equipe; Emitir prescrição do tratamento medicamentoso; Realizar pequenos procedimentos auxiliados pela equipe; Registrar os atendimentos realizados; Promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de VD; Indicar internação hospitalar; Verificar e atestar o óbito.
NUTRICIONISTA	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos.
ODONTÓLOGO	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.
ODONTÓLOGO PLANTONISTA	Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de odontologia atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos, realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurando a integralidade do tratamento; realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na odontologia; realizar procedimentos cirúrgicos, na sua área de atuação, de pequeno e médio porte, devendo acompanhar quadro pré e pós operatório e revisões necessárias; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Pronto-úrgino, Ética) e outras necessárias à instituição; supervisionar os trabalhos realizados pelo Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (TSB) definindo competências e responsabilidades; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde do TSB e do ASB, e da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.
ODONTÓLOGO BUCO MAXILAR - CEO	Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

	<p>procedimentos realizados na unidade de trabalho; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho; Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde; Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; Realizar cirurgias com finalidade protética, ortodôntica e ortognática; Realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e perirradiculares, doenças das glândulas salivares, doenças de articulação temporomandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial, (malformação) congênita ou adquirida dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos e malignos da cavidade bucal; Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; Elaborar o diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênicas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas craniofaciais associadas, cujas áreas de competência para atuação incluem: implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares doenças das glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênicas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista e de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; Executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>ODONTÓLOGO PROTESISTA</p>	<p>Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho, supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde. Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços do Município; Realizar atividades de ensino e pesquisa; Realizar a reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando à manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética, cujas áreas de competência incluem: Diagnóstico prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; Manutenção e controle da reabilitação. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; Executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>PSICÓLOGO</p>	<p>Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação,</p>



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU*

	trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e demais atividades inerentes ao cargo.
--	---

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
José Wilson de Melo

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
José Tarso Magno Teixeira da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andreolino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

